



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.618, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E SUA INCLUSÃO NO PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Elemento de Despesa 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e sua inclusão no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.549, de 28 de julho de 2023, junto ao programa governamental 0107 – GESTÃO DOS DESPORTOS E LAZER – do Departamento de Educação e Esportes, com a seguinte codificação: 02.23.03.27.812.0107.21210000 – Manutenção dos Desportes e Lazer.

Art. 2º O recurso necessário para a implementação da criação do elemento de despesa 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, será o proveniente da redução parcial da dotação orçamentária 02.23.03.27.812.0107.21210000 – Manutenção dos Desportes e Lazer – 3.3.90.30.00 – material de consumo, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2024 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Educação e Esportes, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na forma dos arts. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas que serão empenhadas no



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

elemento de despesa 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, no Departamento de Educação e Esportes, na codificação 02.23.03.27.812.0107.21210000 - Manutenção dos Desportos e Lazer.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02.23.03.27.812.0107.21210000 - Manutenção dos Desportos e Lazer

3.3.90.30.00 – Material de consumo

FICHA 151

FONTE 01

VALOR: R\$ 1.500,00.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete